



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual HERVÁZIO BEZERRA



AO EXCELENTÍSSIMO DIA
17 de 03 de 15
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 66 / 2015

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a **ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS-ARADEQ** do Município de Sousa.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

- Art. 1º - Reconhece de Utilidade Pública Estadual a **ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS-ARADEQ** do Município de Sousa.
- Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O surgimento de diversas organizações não governamentais tem o objetivo de suprir as demandas de faixas da população que, na maioria das vezes, não são contempladas com políticas de inclusão social ou com ações de reabilitação ou de assistência àquele que se encontra em situação de risco, permitindo, desta forma a melhoria ou a mudança da qualidade de vida dessa faixa populacional.

Infelizmente ainda não existem condições e recursos que venha a permitir que o Estado, de forma satisfatória e suficiente, venha a atender todos os reclamos de sua população.

Um exemplo de entidade deste tipo é a ANOREQ que presta para a população do município de Sousa assistência aos dependentes de substâncias psicoativas, bem como colaborando com as autoridades ao sugerir medidas e realizar campanhas preventivas quanto aos riscos do uso das substâncias psicoativas.

O trabalho desenvolvido por essa Associação tem merecido o respeito e o reconhecimento da população souse, razão pela qual entendemos ser a mesma merecedora do reconhecimento de sua utilidade pública, destacando, desta forma, as ações de restauração, reintegração



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual HERVÁZIO BEZERRA

familiar e à sociedade que ela opera junto às pessoas que se encontravam na condição de dependente.

Em cumprimento às exigências relativas, anexamos a documentação necessária para a efetivação do presente Ato.

Plenário José Mariz, 11 de março de 2015.


Hervázio Bezerra
Deputado Estadual



ILUSTRÍSSIMA SENHORA TABELIÃ DO 1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS
DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SOUSA, TEREZINHA DE LISIEUX
GADELHA ABRANTES.

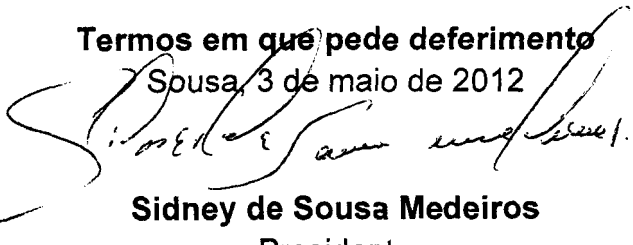


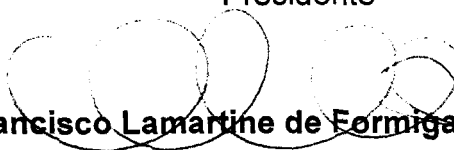
A ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS ARADEQ, com sede nesta cidade de Sousa, PB, na Avenida Gastão de Medeiros Forte, 257, Térreo, Jardim Desirée, CEP 58.806-720, por seu Presidente signatário, Sidney de Sousa Medeiros, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua , Sousa, PB, juntamente com o advogado, Francisco Lamartine de Formiga Bernardo, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº. 6507, Seccional da Paraíba, Subseção de Sousa, PB, com endereço profissional na Rua Francisco Gadelha, 1º, Térreo, Centro, Sousa, PB, CEP 58800-650, e-mail lamartine.bernardo@gmail.com, vem, pelo presente, requerer a Vossa Senhoria se digne determinar seu registro como sociedade civil, motivo pelo qual anexa os seguintes documentos:

- 1 – Ata da fundação assinada pelo Presidente, com firma reconhecida.
- 2 – Estatuto Social aprovado, devidamente assinada pelo Presidente, com firma reconhecida.
- 3 – Relação da atual Diretoria.

Termos em que pede deferimento

Sousa, 3 de maio de 2012


Sidney de Sousa Medeiros
Presidente


Francisco Lamartine de Formiga Bernardo.:
Advogado

*Recebido em
02/05/12
Lamartine*



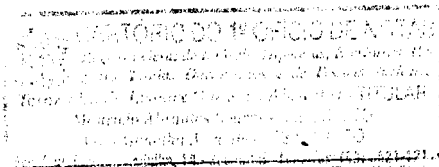
21/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º Cartório – Reg. Geral de Imóveis – Reg. De Títulos e Documentos - Tabelionato
Praça Capitão Manoel Gadelha, 14 – Sousa-PB
Tabelião – Terezinha de Lisieux Gadelha Abrantes
Substituto – Maurício Abrantes Soares

CERTIDÃO

Luzia Avelina da Conceição,
Escrevente Autorizada do Registro de Títulos e Documentos do Cartório
do 1.º Ofício, comarca de Sousa, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc.

C e r t i f i c a, a requerimento verbal
de pessoa interessada, que revendo os livros de Títulos e Documentos,
deste Cartório e a meu cargo, nele consta registrado a Ata de Fundação da
Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos -
ARADEQ, localizado nesta cidade de Sousa - PB, realizada no dia 02
de Maio de 2012, no livro B/56, fls. 242, sob nº 13.311 em 08 de Maio
de 2012. O referido é verdade; dou fé. Sousa-PB, 08 de Maio de 2012.
A Escrevente Autorizada: *Lucia Avelina da Conceição*



LISTA DE PRESENCAS À ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS - ARADEQ, REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2012.

1- ~~Francisco~~ ~~dos~~ ~~Chagas~~ ~~Santana~~ ~~de~~ ~~Medeiros~~

2- ~~Silvestre~~ ~~Sousa~~ ~~com~~ ~~2~~ ~~filhos~~

3- FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO

4- Jeremias Leitores do Santos

5- Jorge Luis da Silva

6- ~~Antônio~~ ~~Bento~~ ~~Duarte~~

7- Ruyner Barros Duarte

8- ~~de~~ ~~Aguiar~~ ~~condomínio~~ ~~em~~ ~~Sousa~~

9- Ilzami Trigueiras Tertuliano Medeiros

10- ~~João~~ ~~por~~ ~~João~~ ~~de~~ ~~Sousa~~

11- Gabriela Alves de Oliveira Tertuliano

12- ~~Amândio~~ ~~Ribeiro~~ ~~de~~

13- ~~Luiz~~ ~~Turcão~~ ~~de~~ ~~Sousa~~

14- ~~Amândio~~ ~~Xavier~~ ~~de~~ ~~Sousa~~

15- ~~Francisco~~ ~~Tertuliano~~ ~~Martins~~

16- ~~Adriano~~ ~~Sépio~~ ~~de~~ ~~Oliveira~~

17- ~~Adriano~~ ~~Heráclito~~ ~~de~~ ~~Sousa~~

18- ~~Francisco~~ ~~de~~ ~~Sousa~~

19- ~~Antônio~~ ~~de~~ ~~Oliveira~~

20- Adriana Soares dos S. Vieira



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Praça Cap. Manoel Gadelha, 14
Fax (83) 3521 1211 Sousa-PB

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA
REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
QUE ME FOI EXIBIDO. DOU FÉ.

08 MAI 2012 Sousa PB

☐ TEREZINHA DE LISIEUX GADELHA ABRANTES-TABELIA
☐ MAURICIO ABRANTES SOARES-SUBSTITUTO
☐ VITOR GADELHA ABRANTES-SUBSTITUTO

Ata de Fundação da Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos - ARADEQ. As 19 horas e 30 minutos do dia (2) dois, do mês de maio, do ano de (2012) dois mil e doze, nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, nas dependências da Escola Presbiteriana 7 de Setembro, localizada na Rua Nestor José Sarmento, 37, Estreito, reuniram-se as pessoas que assinam a lista de presença, com o fim de fundarem a Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos - ARADEQ. Dando início aos trabalhos, o(a) Sr.(a) Francisco Carmartine de

retoria e do Conselho Fiscal, sendo apresentada, pelo(a) Senhor(a) Sidney de Sousa Medeiros uma chapa que posta em votação foi aprovada pela maioria. Assim foram eleitos e empossados nos cargos a seguir discriminados: DIRETORIA: Sidney de Sousa Medeiros - PRESIDENTE; Francisco Tertuliano Martins Neto - VICE PRESIDENTE; Francisco das Chagas Santana de Medeiros - SECRETÁRIO; Gabriela Alves de Oliveira Tertuliano - DIRETOR FINANCEIRO; Ruceny Barros Duarte - DIRETOR TÉCNICO; Valmir Brito Duarte - DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS; Francisco Lamartine de Fomiga Bernardo - DIRETOR JURÍDICO; Ilgarir Trigueiro Tertuliano de Medeiros - DIRETOR DE EVENTOS. CONSELHO FISCAL: Jorge Louis da Silva - 1º CONSELHEIRO; Jeremias Lanhares dos Santos - 2º CONSELHEIRO; Grazielly Sátira de Sousa Medeiros - 3º CONSELHEIRO; Ediane Carla Vieira - 1º SUPLENTE; Rosilene Maria de Lima Silva - 2º SUPLENTE e Noélia Maria Marques de Sousa - 3º SUPLENTE. A seguir, o(a) Sr. Presidente passou a direção do trabalho ao Presidente da Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu o trabalho por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida a presente ata, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o(a) Senhor(a) Presidente, a assinou. Sousa, 2 de maio de 2012.

SIDNEY DE SOUSA MEDEIROS - PRESIDENTE *Sidney de Sousa Medeiros*
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS - SECRETÁRIO *Francisco das Chagas Santana de Medeiros*

SERVIÇO NOTARIAL
REGISTRO 3º OFÍCIO
Sergio Edson de Carvalho, BA
OAB - PA - 183.352/2010
SOLSA-PARAIBA

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
Sidney de Sousa Medeiros
Francisco das Chagas Santana de Medeiros
do que dou fé
Sousa *02* de *Maio* de 20 *12*
Em testemunho *da* da verdade
Ulysses
Bai. Píllia Henrique Henriques Naves - Tabelião
Walcia Fátima Gasparian R. Naves - Tabelião

Registro no Livro *135* Folhas *242* sob nº *13.311*

Sousa *03* de *Maio* de 20 *12*

AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA

REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

DE ME FOI EXIBIDO. DOU FÉ.

haxxey
Oficial do Registro



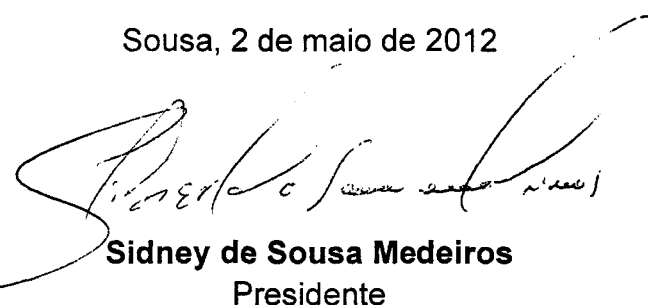
ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS - ARADEQ.

Às 19 horas e 30 minutos do dia (2) dois, do mês de maio, do ano de (2012) dois mil e doze, nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, nas dependências da Escola Presbiteriana 7 de Setembro, localizada na Rua Nestor José Sarmiento, 37, Estreito, reuniram-se as pessoas que assinam a lista de presença, com o fim de fundarem a Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos - ARADEQ. Dando início aos trabalhos, o(a) Sr.(a) Francisco Lamartine de Formiga Bernardo pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral. Por aclamação foi indicado (a) o (a) Sr. (a) Francisco das Chagas Santana de Medeiros que, assumindo, designou a mim, Francisco Tertuliano Martins Neto, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do Senhor Presidente, li o edital de convocação divulgado nas emissoras de radiodifusão, Rádio Souza FM Ltda, no programa "FM Alerta", Sistema Regional de Comunicação Ltda (Rádio Líder FM), no programa "Radar Líder" e Associação Comunitária de Radiodifusão Souseense (Souseense FM), no programa "Perfil", nos dias 25 e 26 de abril de 2012. Após, por solicitação do (a) Presidente, passei a ler o projeto de Estatuto Social. Na medida em que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, parágrafo por parágrafo, em discussão e votação, tendo a seguinte estrutura: CAPÍTULO I – A DENOMINAÇÃO, OS FINS E A SEDE DA ASSOCIAÇÃO (Art. 1º ao 7º). CAPÍTULO II – OS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS (Art. 8º ao 9º). CAPÍTULO III – OS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS (Art. 10 ao 12). CAPÍTULO IV – DAS PENALIDADES (Art. 13 ao 17). CAPÍTULO V – DAS CONTRIBUIÇÕES (Art. 18 ao 19). CAPÍTULO VI – AS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO (Art. 20 ao 22). CAPÍTULO VII – CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS (Art. 23 ao 54). CAPÍTULO VIII – DA VACÂNCIA (Art. 55 ao 61). CAPÍTULO IX – DAS ELEIÇÕES (Art. 62 ao 82). CAPÍTULO X – DO PATRIMÔNIO (Art. 83). CAPÍTULO XI – CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO (Art. 84 a 86). CAPÍTULO XII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (Art. 87) e CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS (ART. 88 ao 95). Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado pela maioria dos presentes. Determinou, a seguir, o (a) Sr. (a) Presidente que fossem eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo apresentada, pelo(a) Senhor(a) Sidney de Sousa Medeiros uma chapa que, posta em votação foi aprovada pela maioria. Assim, foram eleitos e empossados nos cargos a seguir discriminados: DIRETORIA: Sidney de Sousa Medeiros - PRESIDENTE; Francisco Tertuliano Martins Neto - VICE-PRESIDENTE; Francisco das Chagas Santana de Medeiros - SECRETÁRIO; Gabriela Alves de Oliveira Tertuliano - DIRETOR FINANCEIRO; Ruceny Barros Duarte - DIRETOR TÉCNICO; Valmir Brito Soares - DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS; Francisco Lamartine de Formiga Bernardo - DIRETOR JURÍDICO; Ilzenir Trigueiro Tertuliano de Medeiros - DIRETOR DE EVENTOS. CONSELHO FISCAL: Jorge Luís da Silva – 1º CONSELHEIRO; Geremias Linhares dos Santos - 2º CONSELHEIRO; Grazielly Sátiro de Sousa Medeiros - 3º CONSELHEIRO; Ediane Carla Vieira - 1º SUPLENTE; Rosilene

Maria de Lima Silva - 2º SUPLENTE e Noelia Maria Marques de Sousa - 3º SUPLENTE. A seguir, o(a) Sr. Presidente passou a direção dos trabalhos ao Presidente da Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o (a) Senhor (a) Presidente, a assino.

Esta ata é a cópia fiel do que consta do livro respectivo.

Sousa, 2 de maio de 2012

 
Sidney de Sousa Medeiros
Presidente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 3º OFÍCIO R. Sargento Edésio da Veiga, 32 Centro CEP: 53100-130 Fone: (81) 3211.2034 - Sousa-PB	Reconheço a(s) <u>assinatura(s)</u> por AUTENTICIDADE
	<u>Sidney de Sousa Medeiros</u>
	do qual dou fé
	Sousa, <u>03 de</u> <u>Maio</u> de <u>2012</u> Em testemunha da verdade <u>Ulysses</u>
☐ Del. Plínio Henrique de Azeiteiro - Tabelião ☐ Walcila Fátima Cesarino de Azeiteiro - Substituto ☒ Ulysses Fátima Cesarino - Substituto	

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
A DENOMINAÇÃO, OS FINS E A SEDE DA ASSOCIAÇÃO [1]

Art. 1º. A Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, de caráter assistencial, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Código Civil Brasileiro, demais normas que lhe forem aplicáveis e por este estatuto.

Parágrafo único. Para todos os efeitos legais, a Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos, far-se-á representar também pela sigla ARADEQ.

Art. 2º. A sede e foro da associação é na cidade de Sousa, PB, na Av. Gastão de Medeiros Forte, 207, Térreo, Jardim Desirée, CEP 58.806-720.

Art. 3º. A associação terá área de abrangência em todo território paraibano.

Art. 4º. São objetivos da associação à reabilitação e assistência aos dependentes químicos e viciados em drogas consideradas ilícitas pelo ordenamento jurídico pátrio, mediante a:

I – restauração física e psicológica;

II – reintegração familiar;

III – reintegração à sociedade.

Art. 5º. A assistência aos dependentes de substâncias psicoativas no campo do corpo, da mente e do espírito se processará nas áreas da medicina, psicologia, serviço social, família e outras que se façam necessárias para fins de reintegração social.

Art. 6º. São finalidades da associação:

I - proporcionar à sociedade nas diversas faixas etárias atividades preventivas que conscientizem os participantes sobre o uso indevido de substâncias psicoativas ou que determine dependência física ou psíquica através de palestras, filmes e outros meios didáticos e de divulgação.

II - colaborar com as autoridades sugerindo medidas de assistência aos dependentes químicos e viciados em drogas consideradas ilícitas pelo o ordenamento jurídico.

III - zelar pela observância dos padrões éticos consagrados pela lei de psicoativas.

IV - promover intercâmbio com entidades congêneres no Território Nacional e no Exterior, visando à consecução de objetivos comuns.

V - promover seminários e congressos sobre o uso de substâncias psicoativas.

¹ Art. 54, inciso I, da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (CCB).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º Cartório – Reg. Geral de Imóveis – Reg. De Títulos e Documentos - Tabelião

Praça Capitão Manoel Gadelha, 14 – Sousa-PB

Tabelião – Terezinha de Lisieux Gadelha Abrantes

Substituto – Maurício Abrantes Soares

Substituto – Vítor Gadelha Abrantes

CERTIDÃO

Luzia Avelina da Conceição,
Escrevente Autorizada do Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º
Ofício, comarca de Sousa, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc.

Certifica, a requerimento verbal de
pessoa interessada, que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas,
deste Cartório, e a meu cargo, neles, consta o Registro do Estatuto da
Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos,
localizado nesta cidade de Sousa na Av. Gastão de Medeiros Forte,
207, Térreo, Jardim Desirée, Sousa-PB, no Livro A/3, fls. 180, sob nº
1019, em 08 de Maio de 2012. O referido é verdade. Dou fé, Sousa/PB, 08
de Maio de 2012. A. Escrevente Autorizada: *[Assinatura]*

12

Art. 7º. No desenvolvimento de suas atividades à associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, ideologia política ou religiosa.

CAPÍTULO II

OS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS ^[2]

Art. 8º. A admissão do associado está condicionada ao preenchimento, por parte dos candidatos, dos requisitos de capacidade civil e outros estabelecidos pelas normas internas da ARADEQ e à aprovação da Diretoria.

Parágrafo único. O ingresso de novos associados dar-se-á mediante solicitação espontânea, sem distinções;

Art. 9º. A associação é constituída por número ilimitado de associados, maiores de dezoito anos completos, os quais não respondem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações sociais, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associado Fundador – são todos os signatários da ata de fundação da associação;
- b) Associado Efetivo – são considerados aqueles que tiveram suas inscrições aprovadas pela Diretoria e que contribuem financeiramente para o desenvolvimento das atividades da associação;
- c) Associado Colaborador – são todas as pessoas que ingressarem para auxiliar na prestação de serviços voluntários de assistência aos dependentes químicos e seus familiares;
- d) Associado Benfeitor – as pessoas que tenham prestado serviços relevantes a ARADEQ, segundo decisão da assembléia geral.
- e) Associado Honorífico – são aqueles que divulgam as ideologias desta instituição, propagando-as pela sociedade a fim de combater o uso de drogas e afins.

CAPÍTULO III

OS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS ^[3]

Art. 10. São direitos dos associados:

- I – votar e ser votado nos termos do presente estatuto;
- II – participar das Assembléias Gerais;
- III – freqüentar e participar das atividades organizadas pela associação;
- IV – utilizar-se dos serviços dentro dos objetivos específicos da associação;
- V – requerer a convocação de Assembléia Geral através de um quinto dos associados;
- VI – gozar de todas as prerrogativas estabelecidas neste estatuto e demais regulamentos, desde que suas obrigações estejam em dia;



² Art. 54, inciso II, da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (CCB).

³ Art. 54, inciso II, da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (CCB).

VII – apresentar sugestões por escrito que visem aperfeiçoar as atividades da associação e aumentar o congrejamento entre seus associados.

VIII – denunciar irregularidades por escrito a Diretoria;

Parágrafo único. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista no estatuto.

Art. 11. São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições deste estatuto e de qualquer outro regulamento e acatar as decisões regularmente tomadas pela Diretoria;

II – empenhar-se para que a associação atinja os seus objetivos;

III – ser pontual com suas contribuições e dívidas contraídas para com a associação;

IV – desempenhar com zelo e dedicação as atribuições dos cargos, missões ou serviços que lhe forem confiados;

V – zelar pela conservação do patrimônio da associação;

VI – comunicar a Diretoria qualquer fato ou ocorrência de que tenha conhecimento direta ou indiretamente que prejudique ou venha prejudicar a associação.

Art. 12. O desligamento do associado ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – mediante pedido expresso do associado;

II – prática atentatória à dignidade da instituição;

III – descumprimento das responsabilidades assumidas junto à Instituição;

IV – por falecimento;

V – por exclusão, na hipótese do não pagamento de dívidas de qualquer natureza contraídas com a associação, durante seis meses consecutivos ou doze meses intercalados;

VI – por exclusão, decidida pela Diretoria em razão de grave falta ética ou profissional.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 13. São penalidades:

I – advertência;

II – multa;

II – suspensão de até seis meses;

III – exclusão do quadro de associados.

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I
A DENOMINAÇÃO, OS FINS E A SEDE DA ASSOCIAÇÃO [1]**

Art. 1º. A Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, de caráter assistencial, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Código Civil Brasileiro, demais normas que lhe forem aplicáveis e por este estatuto.

Parágrafo único. Para todos os efeitos legais, a Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos, far-se-á representar também pela sigla ARADEQ.

Art. 2º. A sede e foro da associação é na cidade de Sousa, PB, na Av. Gastão de Medeiros Forte, 207, Térreo, Jardim Desirée, CEP 58.806-720.

Art. 3º. A associação terá área de abrangência em todo território paraibano.

Art. 4º. São objetivos da associação à reabilitação e assistência aos dependentes químicos e viciados em drogas consideradas ilícitas pelo ordenamento jurídico pátrio, mediante a:

I – restauração física e psicológica;

II – reintegração familiar;

III – reintegração à sociedade.

Art. 5º. A assistência aos dependentes de substâncias psicoativas no campo do corpo, da mente e do espírito se processará nas áreas da medicina, psicologia, serviço social, família e outras que se façam necessárias para fins de reintegração social.

Art. 6º. São finalidades da associação:

I - proporcionar à sociedade nas diversas faixas etárias atividades preventivas que conscientizem os participantes sobre o uso indevido de substâncias psicoativas ou que determine dependência física ou psíquica através de palestras, filmes e outros meios didáticos e de divulgação.

II - colaborar com as autoridades sugerindo medidas de assistência aos dependentes químicos e viciados em drogas consideradas ilícitas pelo o ordenamento jurídico.

III - zelar pela observância dos padrões éticos consagrados pela lei de psicoativas.

IV - promover intercâmbio com entidades congêneres no Território Nacional e no Exterior, visando à consecução de objetivos comuns.

V - promover seminários e congressos sobre o uso de substâncias psicoativas.

¹ Art. 54, inciso I, da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (CCB).



+
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º Cartório – Reg. Geral de Imóveis – Reg. De Títulos e Documentos - Tabelionato

Praça Capitão Manoel Gadelha, 14 – Sousa-PB

Tabelião – Terezinha de Lisieux Gadelha Abrantes

Substituto – Maurício Abrantes Soares

Substituto – Vítor Gadelha Abrantes

CERTIDÃO

Luzia Avelina da Conceição,
Escrevente Autorizada do Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º
Ofício, comarca de Sousa, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc.

Certifica, a requerimento verbal de
pessoa interessada, que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas,
deste Cartório, e a meu cargo, neles, consta o Registro do Estatuto da
Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos,
localizado nesta cidade de Sousa na Av. Gastão de Medeiros Forte,
207, Térreo, Jardim Desirée, Sousa-PB, no Livro A/3, fls. 180, sob nº
1019, em 08 de Maio de 2012. O referido é verdade. Dou fé. Sousa/PB, 08
de Maio de 2012. A. Escrevente Autorizada: *[Assinatura]*

3

Art. 14. Caberá advertência por escrito quando o associado:

I - proceder de maneira inadequada nas dependências da associação ou em reunião de qualquer natureza por ela realizada;

II - retirar qualquer objeto da associação sem prévia autorização ou quando autorizado, deixar de restituir no prazo que lhe foi estipulado;

Art. 15. Incorrerá em pena de multa – sem impedimento de outra medida – que no caso couber, os associados que causarem prejuízo material à Associação, lesando-lhe o patrimônio.

Parágrafo único. Salvo o direito de recurso, as penas de multa e suspensão privarão o associado de todos os direitos estatutários, ficando, todavia, obrigado ao pagamento das contribuições.

Art. 16. A suspensão, que importará perdas dos direitos sociais durante o período de sua duração, não excederá 60 (sessenta) dias e será aplicada quando o associado:

a) perturbar as assembléias de forma a interromper ou prejudicar os trabalhos;

b) praticar atos que possam comprometer o bom nome da associação;

c) praticar ofensa física ou moral contra outro associado ou terceiro.

Art. 17. Constitue justa causa para exclusão do associado:

I – atos que firam os interesses, normas, objetivos ou finalidade da associação;

II - atos de improbidade no desempenho de cargo da associação;

III - atos que comprometam o nome da associação.

§ 1º. Qualquer associado em dia com as obrigações estatutárias poderá representar à Diretoria para que seja instaurado procedimento para apurar a prática dos atos descritos no nos incisos I, II e III do art. 17.

§ 2º. A representação, que será escrita, conterà a qualificação do representante, as informações sobre o fato e sua autoria e a indicação das provas de que tenha conhecimento.

§ 3º. A Diretoria rejeitará a representação – em despacho fundamentado – se esta não contiver as formalidades estabelecidas no § 2º. A rejeição não impede a abertura de procedimento, de ofício, para apurar os fatos denunciados ou qualquer lesão à ordem estatutária.

§ 4º. Será assegurado ao associado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos disciplinados por ato normativo editado pela Diretoria.

§ 5º: A exclusão do associado não garantirá qualquer tipo de indenização ou recebimento de outro tipo de crédito proveniente de contribuições por ele efetuadas no período em que permaneceu como membro da associação.



03/

CAPÍTULO V DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 18. O associado ficará sujeito à mensalidade social, que será disciplinada pela Diretoria da associação.

Art. 19. As contribuições serão arrecadadas através da rede bancária, portal da associação mantido na rede mundial de computadores (internet) e outros meios adotados pela Diretoria, ressalvando os casos especiais em que o recolhimento será feito diretamente na sede social, admitindo-se ordem de pagamento para associados existentes fora do município sede.

CAPÍTULO VI AS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO [4]

Art. 20. As fontes de recursos para manutenção da associação provem de:

- I – mensalidades dos associados;
- II – contribuições excepcionais;
- III – doações e subvenções públicas e privadas;
- IV – outras receitas administrativas e sociais.

Art. 21. A entidade deverá aplicar suas receitas e eventuais resultados operacionais integralmente no Território Nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 22. Mediante toda e qualquer contribuição voluntária recebida será expedido recibo, sendo esta incorporada à receita da associação.

CAPÍTULO VII CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS [5]

Art. 23. São órgãos deliberativos da associação:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Seção I Da Assembléia Geral

Art. 24. A Assembléia Geral é o órgão máximo da associação e será Ordinária ou Extraordinária, conforme a regularidade de sua realização e dos assuntos tratados. Realizar-se-á sempre em local, com data, hora e temário previamente fixados pela Diretoria.

Art. 25. A Assembléia Geral Ordinária será realizada anualmente, sempre na segunda quinzena do mês de janeiro e a Extraordinária tantas vezes quantas necessárias, sobre

⁴ Art. 54, inciso IV, da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (CCB).

⁵ Art. 54, inciso V, da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (CCB).

qualquer assunto de alto interesse da associação, não compreendido na competência da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 26. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - aprovar as contas;

II - eleger os administradores;

III - examinar e decidir sobre a proposta orçamentária para o novo exercício social;

IV - analisar e aprovar o relatório anual;

V - eleger o Conselho Fiscal e a Diretoria, conforme normas deste Estatuto.

Art. 27. Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

I - venda, compra e operação de bens móveis e imóveis da entidade;

II - alterar o estatuto, no que for possível fazê-lo;

III - estabelecer os critérios de eleição dos administradores em caso de exclusão;

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Extraordinária, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 28. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente através de edital divulgado por meio mecânico, digital ou eletrônico com, no mínimo, dez dias de antecedência, instalando-se em primeira convocação com a presença mínima de um terço (1/3) dos associados quites com a tesouraria e em segunda convocação, meia hora depois, com o número mínimo um quarto (1/4) dos associados.

Art. 29. A Assembleia Geral Extraordinária também pode ser convocada:

I - pela Diretoria;

I - por um quinto (1/5) dos associados, em pleno gozo de seus direitos e deveres;

II - pelo Conselho Fiscal.

Art. 30. Só poderão participar das Assembleias com direito a voz, os associados em pleno gozo de seus direitos associativos, ou seja, estiverem em dia com suas obrigações.

Art. 31. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Associação e na sua ausência, pelo Vice-Presidente.

Art. 32. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes, salvo quando este Estatuto exigir maior quorum, cabendo a cada associado apenas um voto.

Seção II
Da Diretoria e Departamentos

Art. 33. A Diretoria que é o órgão responsável pela administração da associação, composta de 10 (dez) membros eleitos dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com poderes para:

I - exercer os atos de administração de caráter urgente, não previsto expressamente neste estatuto que, por sua natureza ou oportunidade, não possam ser submetidos à apreciação prévia da Assembléia Geral;

II - decidir a organização de seminários, convenções e congressos, bem como a impressão, edição ou publicação de livros, revistas, jornais e congêneres;

III - autorizar a alienação dos bens patrimoniais da associação;

IV - deliberar sobre toda a matéria pertinente a realização dos objetivos sociais;

V - aprovar propostas de admissão de associados, na forma deste estatuto;

VI - estabelecer ou modificar o salário dos empregados;

Art. 34. Os membros da Diretoria são responsáveis pela correta aplicação dos recursos financeiros, que não poderão ser desviados dos objetivos da entidade, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 35. A Diretoria da associação terá a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Diretor Financeiro;

V - Diretor Técnico;

VI - Diretor de Relações Públicas;

VII - Diretor Jurídico;

VIII - Diretor de Eventos.

§ 1º. A Diretoria tem por finalidade administrar e gerir os negócios sociais, econômicos e financeiros da associação.

§ 2º. É vedada taxativamente a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como a distribuição de lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob qualquer forma.

Art. 36. Compete ao Presidente:

I - representar a associação judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as deliberações das Assembléias Gerais e demais disposições regulamentares da associação;

III - convocar e presidir as Assembléias Gerais, nos termos do presente estatuto;

IV - declarar a exclusão de associados na forma estabelecida neste estatuto;

V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VI - submeter à Assembléia Geral as contas da gestão anual e a proposta orçamentária ao Conselho Fiscal para emissão de parecer, bem como contribuições dos associados para o novo exercício;

VII - propor a Assembléia Geral a reforma total ou parcial do estatuto ou de qualquer disposição regulamentar;

VIII - fazer depositar em instituição creditícia recurso financeiro da associação;

IX - assinar correspondências e demais atos correlatos da associação;

X - delegar competência aos membros da Diretoria;

XI - prover os cargos de que trata o art. 44 ad referendum da Diretoria;

XII - assinar, junto com o Diretor Financeiro, documentos financeiros e contábeis da associação bem assim receber mediante assinatura de recibos subvenções, legados, doações ou quaisquer outros auxílios ou valores a ela destinados;

XIII - encaminhar a Diretoria denúncias ou fatos que tenha recebido ou presenciado;

XIV - facultar ao Conselho Fiscal o exame de livros e papéis contábeis;

Art. 37. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - substituir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

III - administrar a sede da associação.

Art. 38. Compete ao Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

II - redigir as atas;

III - documentar as reuniões da Diretoria;

IV - organizar e coordenar os trabalhos da Secretaria;

V - manter atualizado o cadastro dos associados;

VI - redigir e expedir correspondências;

VII - executar outras atividades solicitadas pelo Presidente.



Art. 39. Compete ao Diretor Financeiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da associação;

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, documentos contábeis;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII - administrar, em concordância com a Diretoria e apreciação pelo Conselho Fiscal, os fundos e patrimônio da associação;

VIII - organizar e coordenar os trabalhos do Departamento Financeiro;

IX - zelar pela arrecadação de fundos da associação;

X - manter rigoroso e atualizado controle de pagamento das mensalidades pelos associados, relacionando e comunicando à Diretoria àquelas em atraso;

XI - administrar a aplicação dos fundos da associação de acordo com diretrizes estabelecidas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;

XII – organizar o balancete mensal, balanço patrimonial e financeiro para as finalidades previstas neste estatuto;

XIII – assinar com o Presidente cheques e demais documentos financeiros;

XIV - pagar as despesas autorizadas pelo Presidente ou pela Diretoria;

XV - manter atualizado o inventário do patrimônio da associação.

Art. 40. Compete ao Diretor Técnico:

I – chefiar a equipe técnica que atua no tratamento ambulatorial;

II - convocar e presidir reuniões mensais e quantas se fizerem necessárias com a equipe técnica para avaliação dos casos em tratamento;

III - estruturar o corpo técnico dentro da linha de ação da associação;

Art. 41. Compete ao Diretor de Relações Públicas:

I - colaborar dentro de sua área na preparação, execução e realizações de palestras, conferências, seminários, comemorações e demais contatos com o público;

II - assegurar o fluxo de informações entre a associação e o público externo utilizando os meios de comunicação a fim de estimular o interesse, simpatia, apoio e compreensão para atividades relacionadas com o objetivo da associação;

III – planejar e coordenar os eventos de caráter recreativo com o objetivo de congregar e unir os associados, dependentes e familiares;

Art. 42. Compete ao Diretor Jurídico:

I – coordenar os pedidos de assistência jurídica dos dependentes;

II – acompanhar a tramitação de processos judiciais de interesse da associação.

Art. 43. Compete ao Diretor de Eventos:

I - idealizar, planejar e programar eventos sociais;

II - formar equipes específica para atender as necessidades da entidade;

III – dar apoio logístico a todas as áreas e em todos os eventos festivos;

Art. 44. A associação terá os seguintes Departamentos:

I – Medicina;

II - Psicologia;

III - Serviço Social;

IV – Família;

V - Fonoaudiologia;

VI - Musicoterapia;

VII - Publicitário;

VIII - Artes;

IX - Marketing;

X - Patrimônio;

Art. 45. Compete ao Departamento de Medicina:

I – encaminhar os dependentes aos profissionais para fins de atendimento;

II - manter uma ficha médica atualizada de cada dependente;

III – manter a Diretoria informada nos casos de doenças contagiosas.

Art. 46. Compete ao Departamento de Psicologia:

I - dar assistência aos dependentes e aos seus familiares quando necessário;

II - manter mapa de evolução atualizada dos atendimentos;

III - dar aos dependentes a conscientização do seu próprio trauma e vício, despertando e motivando o seu desejo de abandonar o uso de substâncias psicoativas;



IV - dar atendimento aos familiares quando encaminhados por outras áreas depois de detectada alguma alteração psíquica que esteja prejudicando os dependentes;

V - estimular a descoberta da vocação profissional do dependente, tendo em vista o combate à ociosidade.

Art. 47. Compete ao Departamento de Serviço Social:

I - realizar estudo sócio econômico da família;

II - esclarecer e refletir com a família sobre a importância de sua participação efetiva no processo de recuperação do dependente;

III - realizar a visitas domiciliares necessárias;

IV - colaborar e/ou auxiliar no processo de reintegração à sociedade, família, trabalho, escola e outros;

V - auxiliar outras áreas nos projetos para fins de obtenção de recursos junto aos órgãos públicos destinados à recuperação de dependente;

VI - estimular o dependente a readquirir sua posição humana.

Art. 48. Compete ao Departamento de Família:

I - fazer um trabalho de conscientização da importância do lar na recuperação do dependente;

II - tentar identificar com a família do dependente o elemento causal que o levou ao mundo das drogas.

Art. 49. Compete ao Departamento de Fonoaudiologia:

I - estruturar o departamento sob sua jurisdição;

II - criar mecanismo de atendimento especializado dentro da linha de ação ARADEQ.

Art. 50. Compete ao Departamento de Musicoterapia:

I - organizar o departamento para que possa produzir os seus efeitos necessários, que venha contribuir possivelmente dentro do objetivo da associação;

II - dar atendimento especializado a clientela da entidade;

III - promover a integração entre alunos e profissionais da entidade.

Art. 51. Compete ao Departamento de Artes:

I - criar em conjunto com o Departamento de Marketing todo material de divulgação como cartazes, faixas, logomarca, outdoors, vinhetas, mensagens para rádio, jornal e televisão, chaveiros, camisetas, adesivos, chapéus, bolsas etc;

II - responder pela confecção de carnês, fichas de dependentes e de familiares.



Art. 52. Compete ao Departamento de Marketing:

I – planejar e analisar os investimentos nesta área, visando o desenvolvimento da associação;

II – trabalhar em conjunto com o Departamento de Artes;

III – assessorar o Departamento de Relações Públicas na área de organização de exposições, palestras, conferências e seminários.

Art. 53. Compete ao Departamento de Patrimônio:

I - receber todo o material que venha incorporar ao patrimônio da entidade;

II - relacionar em livro próprio todo o acervo;

III - manter controle e semestralmente inspecionar todo o patrimônio;

IV - criar mecanismos de controle do patrimônio nas saídas de material, tanto para eventos quanto para empréstimo.

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 54. O Conselho Fiscal é o órgão encarregado de exercer a fiscalização da gestão financeira da associação, composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos conjuntamente com a Diretoria, para mandato de três (3) anos.

§ 1º O Conselho Fiscal com a maioria de votos dos seus membros elegerá seu Presidente e este designará o Secretário.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.

§ 3º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por voto majoritário, presente a maioria dos seus membros, anotando-se as eventuais divergências.

Art. 55. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da Instituição;

II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III – requisitar ao Departamento Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

VI - eleger seu Presidente logo após sua posse;

VII - apreciar todos os assuntos relacionados com patrimônio, bens, rendas, fundos, aspectos econômicos e financeiros da associação e matérias correlatas;

VIII - fiscalizar os respectivos atos da Diretoria e emitir parecer sobre fixação de contribuições dos sócios e demais receitas, despesas dos diferentes setores, orçamento de cada exercício; balancetes e balanço geral; contas e relatórios da Diretoria além de inventários de bens.

§ 1º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada pela Diretoria ou por seu próprio Presidente.

§ 2º. A cada reunião do Conselho Fiscal será lavrada a competente ata.

CAPÍTULO VIII DA VACÂNCIA

Art. 56. A vacância dos cargos da associação decorrerá de:

I – falecimento;

II – renúncia;

III – destituição;

IV – incapacidade civil;

V – exclusão;

VI – condenação criminal transitada em julgado;

VII - ausência injustificada a seis reuniões consecutivas ou doze intercaladas;

VIII - remoção para fora da sede que impossibilite a participação das reuniões.

Art. 57. A justificativa referente ao item VII do artigo anterior deverá ser apresentada por escrito e será apreciada em caráter preliminar na primeira reunião subsequente.

Parágrafo único. Comparecendo o justificante a primeira reunião posterior a que faltou, poderá também apresentar a sua justificação verbalmente, constando na ata o ocorrido e a decisão proferida.

Art. 58. Declarando a vacância do Conselho Fiscal, será empossado um dos suplentes em caráter efetivo.

§ 1º. Se a vacância ocorrer no cargo de Presidente, outro será eleito entre os Conselheiros, designando o Presidente eleito, na vaga verificada, um dos membros para o cargo de secretário.

§ 2º. Se a vacância ocorrer na suplência o Conselheiro indicará outro associado para a vaga que, se aprovado, tomará posse imediatamente.

§ 3º. Somente será convocada nova eleição quando ficar reduzido o Conselho, de uma só vez, para dois membros.

Art. 59. Quando a vacância ocorrer no cargo de Presidente da associação, assumirá imediatamente o Vice-Presidente.

10

Art. 60. Empossado, o Presidente indicará o substituto para a vaga de Vice-Presidente, cujo nome deverá ser homologado pela Diretoria.

Art. 61. Se ocorrer vacância nos demais cargos da Diretoria, os próprios membros elegerão os substitutos.

Art. 62. Somente será convocada nova eleição quando ficar reduzida a Diretoria, de uma só vez, de 40% dos seus membros.

CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

Art. 63. A eleição dos membros da Diretoria será convocada pelo Presidente da associação mediante Edital, com ampla divulgação, realizada em turno único, trienalmente, no mês de maio, mediante escrutínio secreto, tendo cada associado direito a um voto, não sendo admitido o voto por procuração.

Art. 64. A convocação das eleições será realizada com antecedência mínima de trinta (30) dias da data de sua realização.

Art. 65. O Edital de convocação constará:

- I - data da realização das eleições;
- II - locais onde serão instaladas mesas eleitorais;
- III - data para recebimento das inscrições dos candidatos;
- IV - horário do início e do encerramento da votação;
- V - local e data para apuração dos votos;
- VI - quaisquer outras indicações que, porventura, se façam necessárias.



Art. 66. A duração do mandato dos membros eleitos será de três (3) anos, permitida à reeleição, para os mesmos cargos, por igual período.

Art. 67. Os candidatos, por si ou por grupo que os representam, deverão promover as inscrições das respectivas chapas perante o secretário, até às 18 horas da data limite especificada no Edital.

Art. 68. Os candidatos a qualquer cargo ou função dentro da associação, deverão possuir aptidão moral, técnica, conduta ilibada, probidade, integridade e competência para o cargo almejado.

Art. 69. O Presidente da associação decidirá pela aprovação da chapa, no prazo improrrogável de cinco dias. Decorrido a data limite, o silêncio importará o registro.

§ 1º. No prazo de indeferimento, que será justificado, o candidato poderá, no prazo de cinco dias, interpor recurso a Diretoria, que, no mesmo prazo, decidirá em definitivo.

§ 2º. Na eventualidade de não ser proferida decisão pela Diretoria, o recurso será considerado como provido e no registro dar-se-á compulsoriamente.

Art. 70. Aprovados os candidatos, o Secretário mandará confeccionar cédula única, da qual constarão as chapas inscritas com a indicação dos concorrentes. A cédula passará ter caráter oficial, não sendo permitida, desse modo, a inclusão de novos candidatos.

Art. 71. São considerados inelegíveis os associados:

- I - em débito com a associação;
- II - que não estejam em pleno acordo dos direitos estatutários;
- III - declarados inelegíveis pela Diretoria;
- IV - colaboradores, benfeitores e honoríficos.

Art. 72. A Mesa Eleitoral terá a seguinte composição:

- I - 1 (um) Presidente;
- II - 1 (um) Secretário;
- III - 2 (dois) Fiscais.

Parágrafo único. A comissão de que trata o art. 72 será constituída por Portaria do Presidente da associação.

Art. 73. A cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa, não poderá conter emenda, rasuras ou entrelinhas, ou qualquer anotação, declaração ou sinal de violação, sob pena de anulação de voto.

§ 1º. A cédula única será entregue ao associado que se identificará e assinará a lista de presença.

§ 2º. A votação será secreta, devendo o associado assinalar com tinta indelével, no local destinado a marcação do voto à chapa de sua preferência.

§ 3º. Após este procedimento, o associado depositará o seu voto sob vista do Presidente.

Art. 74. Cada chapa inscrita poderá indicar até 2 (dois) associados para, na qualidade de fiscais, acompanharem os trabalhos da Mesa eleitoral.

Art. 75. Ao final do prazo estipulado para a votação, a Mesa Eleitoral deverá:

- I - lacrar a urna de forma segura;
- II - elaborar relatório consignando os seguintes dados:
 - a) ocorrências verificadas;
 - b) número de associados que compareceram e assinaram a lista de presença;
 - c) horário de início e término da votação.

Art. 76. A apuração dos votos será realizada através da Mesa de apuração que, designada pelo Presidente da Associação, terá a seguinte composição:



I - 1 (um) Presidente;

II - 1 (um) Secretário;

III - 3 (três) Fiscais.

Parágrafo único: O Presidente da Mesa de Apuração designará, dentre os membros, os encarregados da recepção e da apuração dos votos.

Art. 77. Cada chapa inscrita poderá indicar até 2 (dois) associados para, na qualidade de fiscais, acompanharem os trabalhos da Mesa de Apuração.

Art. 78. Ao Presidente da Mesa de Apuração compete manter a ordem no local da apuração, bem como adotar todos os atos necessários ao perfeito funcionamento dos trabalhos.

Art. 79. Ao final da apuração, o Presidente da Mesa determinará que se lavre a competente ata, arquivando-se todo o material eleitoral para eventual conferência.

Parágrafo único. A ata de que trata o art. 79 conterá:

I - o número de associados que votaram;

II - o número de votos anulados;

III - o número de cédulas utilizadas;

IV - o número de votos obtidos por cada urna das chapas;

V - as ocorrências verificadas e as providências tomadas;

VI - os outros dados julgados necessários, a critério da Mesa de Apuração.

Art. 80. Os resultados da apuração serão publicados, uma vez, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e divulgados através dos mais variados meios de comunicação.

Art. 81. O recurso contra o resultado poderá ser interposto, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, dirigido ao Presidente da Mesa de Apuração, que terá 5 (cinco) dias para decidir.

Parágrafo único. Se a decisão não ocorrer no prazo previsto, caberá a Diretoria deliberar sobre matéria, no mesmo prazo.

Art. 82. No caso de provimento de recurso, a Mesa Eleitoral marcará a data para uma nova eleição, a ser realizada dentro dos 30 (trinta) dias subseqüentes a decisão, permanecendo nos cargos os dirigentes.

Art. 83. Caso haja desistência de alguma chapa, em face da ocorrência prevista no art. 81, será permitido o registro de outra chapa, correndo o processo normalmente, sem prejuízo da forma ou dos prazos.

Parágrafo único. No caso de anulação da eleição, aplica-se o disposto no art. 82.

CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO

Art. 84. O patrimônio da associação é formado pelas contribuições previstas no Estatuto, bem como por doações, subvenções, legados, saldo proveniente de suas atividades, bens móveis, imóveis, equipamentos e outras fontes de receita.

CAPÍTULO XI CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO [6]

Seção I Da alteração das Disposições Estatutárias

Art. 85. O presente estatuto poderá ser reformado – a qualquer tempo – pelo voto de dois terços (2/3) dos associados presentes na Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, mediante votação de, pelo menos, dois terço (2/3) dos sócios presentes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Seção II Dissolução

Art. 86. A associação dissolver-se-á pela deliberação de, no mínimo dois terços (2/3) dos associados com direito a voto presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, que nomeará o liquidante e determinará a forma de liquidação, resolvendo neste ato, sobre o destino dos bens e valores patrimoniais da associação.

Art. 87. Dissolvida a associação e solucionado o passivo, o ativo restante, será destinado à entidade congênere local ou outra que a substitua, por deliberação da Assembléia Geral e, na ausência, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO XII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS [7]

Art. 88. A prestação de contas da associação observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal c/c § 1º do art. 70 da Constituição do Estado da Paraíba.

⁶ Art. 54, inciso VI, da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (CCB).

⁷ Art. 54, inciso VII, da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (CCB).

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 89. É vedado ao associado fazer-se representar por procuração nas Assembleias Gerais, bem como em quaisquer atos que não digam respeito aos benefícios assegurados a ele e seus dependentes, no presente Estatuto.

Art. 90. Os funcionários admitidos pela associação serão remunerados na conformidade da legislação pertinentes excetuados os servidores públicos cedidos para prestação de serviços sob qualquer modalidade, que perceberão a remuneração da origem.

Art. 91. A nenhum associado será lícito alegar o desconhecimento às normas deste estatuto, que é de conhecimento obrigatório de todos.

Art. 92. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 93. A primeira diretoria eleita na assembleia de fundação terá seu mandato até a posse dos eleitos, no pleito eleitoral de 2015, sempre observando o que este instrumento dispõe em contrário.

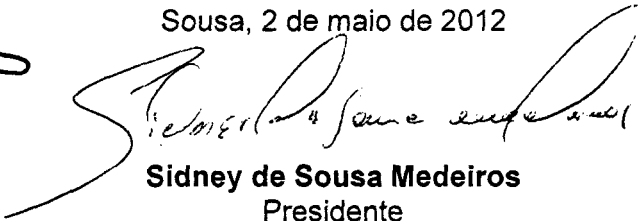
Art. 94. Todos os presentes à assembleia de fundação da associação e que subscreveram o livro respectivo são considerados associados fundadores dela.

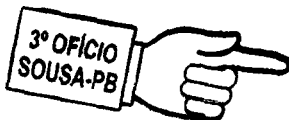
Art. 95. É vedado a associação participar de manifestações político-partidárias.

Art. 96. O presente Estatuto foi aprovado pelos associados da ARADEQ - Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos, reunidos em Assembleia Geral, em 2 de maio de 2012, especialmente convocada para este fim, devendo referido ato constitutivo ser inscrito no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.



Sousa, 2 de maio de 2012


Sidney de Sousa Medeiros
Presidente



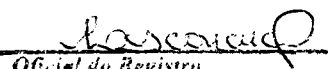

Francisco Lamartine de Formiga Bernardo.
Advogado OAB 6507 PB

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 3º OFÍCIO R. Sargento Cavaco de Azevedo, 04 Centro-CEP: 53030-530 Fone: (83) 3521.2971 - Sousa-PB	Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE
	<u>Sidney de Sousa Medeiros</u>
	<u>Francisco Lamartine de Formiga Bernardo</u>
	<u>Sousa, 02 de maio de 2012</u>
	<u>Em testemunha da</u>
	☐ Sr. Paulo Henrique Rodrigues - Tabelião
	☐ Waldir Firmão Cesarino R. Xavier - Substituto
	☒ Ulisses Firmão Cesarino - Substituto

REGISTRO

Registro no Livro 413 Folhas 150 sob nº 1019

Sousa 08 de maio de 2012


Oficial do Registro

**RELAÇÃO DA ATUAL DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE RESGATE
E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS – ARADEQ**

GESTÃO 02-05-2012 a 02-05-2015

DIRETORIA

SIDNEY DE SOUSA MEDEIROS
Presidente

FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO
Vice-Presidente

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS
Secretário

GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA TERTULIANO
Diretor Financeiro

RUCENY BARROS DUARTE
Diretor Técnico

VALMIR BRITO SOARES
Diretor de Relações Públicas

FRANCISCO LAMARTINE DE FORMIGA BERNARDO
Diretor Jurídico

ILZENIR TRIGUEIRO TERTULIANO DE MEDEIROS
Diretor de Eventos

CONSELHO FISCAL

JORGE LUÍS DA SILVA
1º Conselheiro

GEREMIAS LINHARES DOS SANTOS
2º Conselheiro

GRAZIELLY SÁTIRO DE SOUSA MEDEIROS
3º Conselheiro

Ediane Carla Vieira
1º Suplente

ROSILENE MARIA DE LIMA SILVA
2º Suplente

NOELIA MARIA MARQUES DE SOUSA
3º Suplente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO	R. Sargento Euzébio de F. Lima, 04 Cidade: João Pessoa - PB Fone: (33) 3521-2021 - 33.3521-2021	Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE	
		Sidney de Sousa Medeiros	
		Data: 02/05/12	
		Em: 03.5.12	
		Suplente	Verdade
		Assinatura: <i>[Assinatura]</i>	
		Cód. Del. Min. Henrique Rodolfo de Souza - Tabelião	
		☐ Waldir Firmino Cesarino R. Neves - Substituto	
		☒ Ulisses Firmino Cesarino - Substituto	



Sousa, 2 de maio de 2012

[Assinatura]
Sidney de Sousa Medeiros
Presidente



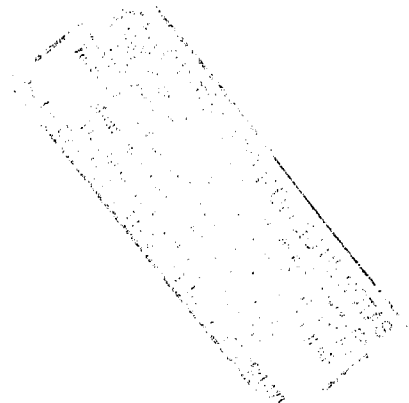
17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º Cartório – Reg. Geral de Imóveis – Reg. De Títulos e Documentos - Tabelionato
Praça Capitão Manoel Gadelha, 14 – Sousa-PB
Tabelião – Terezinha de Lisieux Gadelha Abrantes
Substituto – Maurício Abrantes Soares

CERTIDÃO

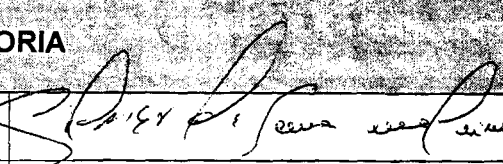
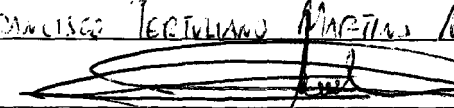
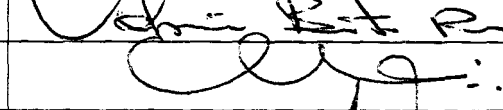
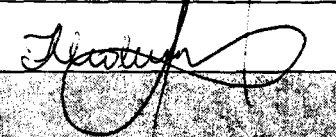
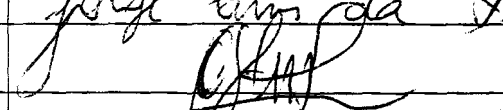
Luzia Avelina da Conceição,
Escrevente Autorizada do Registro de **Títulos e Documentos** do Cartório
do 1.º Ofício, comarca de Sousa, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc.

C e r t i f i c a, a requerimento verbal
de pessoa interessada, que revendo os livros de **Títulos e Documentos**,
deste Cartório e a meu cargo, nele consta registrado o Termo de Posse dos
Membros Eleitos da Associação de Resgate e Assistência aos
Dependentes Químicos – ARADEQ -, localizado nesta cidade de Sousa -
PB, realizada no dia 02 de Maio de 2012, no livro B/56, fls. 246, sob nº
13.315 em 08 de Maio de 2012. O referido é verdade; dou fé. Sousa-PB,
08 de Maio de 2012. A Escrevente Autorizada: *R. S. Gadelha*



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS – ARADEQ – GESTÃO 02/05/2012 A 02/05/2015.

Pelo presente tomam posse solenemente os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos, estabelecida na Avenida Gastão de Medeiros Forte, 207, Térreo, Jardim Desirée, CEP 58.806-720, Sousa, Paraíba, para mandato de 02/05/2012 a 02/05/2015. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembléia Geral de Fundação, realizada na data presente, ao assumirem suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser a expressão da verdade, assinam a seguir:

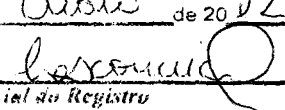
DIRETORIA	
Sidney de Sousa Medeiros Presidente	
Francisco Tertuliano Martins Neto Vice-Presidente	Francisco Tertuliano Martins Neto
Francisco das Chagas Santana de Medeiros Secretário	
Gabriela Alves de Oliveira Tertuliano Diretor Financeiro	Gabriela Alves de Oliveira Tertuliano
Ruceny Barros Duarte Diretor Técnico	Ruceny Barros Duarte
Valmir Brito Soares Diretor de Relações Públicas	Valmir Brito Soares
Francisco Lamartine de Formiga Bernardo Diretor Jurídico	
Ilzenir Trigueiro Tertuliano de Medeiros Diretor de Eventos	
CONSELHO FISCAL	
Jorge Luis da Silva 1º Conselheiro	Jorge Luis da Silva
Geremias Linhares dos Santos 2º Conselheiro	
Grazielly Sátiro de Sousa Medeiros 3º Conselheiro	Grazielly Sátiro de Sousa Medeiros
Ediane Carla Vieira 1º Suplente	Ediane Carla Vieira
Rosilene Maria de Lima Silva 2º Suplente	Rosilene Maria de Lima Silva
Noelia Maria Marques de Sousa 3º Suplente	Noelia Maria Marques de Sousa

REGISTRO

Sousa, 2 de maio de 2012.

Registro no Livro 038 Folhas 246 sob nº 13.315.

Sousa 03 de Maio de 2012


Oficial do Registro

**EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
DE RESGATE E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS - ARADEQ**

DENOMINAÇÃO: Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos – ARADEQ, fundada no dia 2 de maio de 2012, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba. PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO: constituído de bens móveis, imóveis, títulos e valores. DURAÇÃO: a entidade é por tempo indeterminado. FINS: a Associação tem por objetivo a reabilitação e assistência aos dependentes químicos e viciados em drogas consideradas ilícitas pelo ordenamento jurídico pátrio mediante a restauração física e psicológica, reintegração familiar e reintegração à sociedade. SEDE: a Associação tem como sede a cidade de Sousa, Estado da Paraíba. ADMINISTRAÇÃO: a Associação é administrada pela Assembléia Geral, Diretoria, composta de oito (8) membros com mandato de três (3) anos e Conselho Fiscal, composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, com mandato de três (3) anos. REPRESENTAÇÃO: a Associação é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Presidente. ASSOCIADOS: a Associação tem ilimitado número de associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. ESTATUTO: o estatuto social somente poderá ser reformado pela Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, e pela votação de, pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios presentes. DISSOLUÇÃO: a Associação somente poderá ser dissolvida por deliberação de, no mínimo, dois terços (2/3) dos associados com direito a voto presentes na Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim. DESTINO DO PATRIMÔNIO: em caso de dissolução, atendido o passivo, o ativo remanescente, será destinado à entidade congênere local ou outra que a substitua, por deliberação da Assembléia Geral e, na ausência, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou assemelhados.



Sousa, 3 de maio de 2012

Sidney de Sousa Medeiros
Presidente.

3º OFÍCIO
SOUSA-PB

Francisco Lamartine de Formiga Bernardo.:
Advogado OAB-6507 PB.

[illegible]

Prefeitura Municipal de Pitimbu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Concurso público de Provas e Títulos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** no concurso público de provas e títulos para o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Pitimbu, aberto pelo Edital 001/2009, de 22 de dezembro de 2009 e homologado pelo Decreto 008/2010, datado de 17 de maio de 2010 e publicado no DOE de 20 de maio de 2010, abaixo relacionados para investidura nos cargos públicos correspondentes, conforme Resultado Final Oficial, devidamente publicado no site da empresa responsável pela realização do certame mantido na rede mundial de computadores (www.educapb.com.br). Os convocados terão o prazo de 30 dias para comparecer na Prefeitura Municipal de Pitimbu, localizada na Rua Padre José João, nº. 31 - Centro - Pitimbu/PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas, munidos dos originais e cópias dos documentos descritos no Anexo I deste Edital.

ENFERMEIRO

Clas.	Nome	Pontuação
8	MARIA CLERYA ALVINO LEITE	68,00
9	KELLY CRISTINA MIRANDA DE CASTRO	65,00

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Clas.	Nome	Pontuação
30	CRISTIANO MATIAS DA SILVA	50,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2012.

JOSÉ RÔMULO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE NETO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL MASSARANDUBA, Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98, do Tribunal de Contas do Estado torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento de cargos vagos na estrutura administrativa do Município, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 078, de 18 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de julho de 2011, cujas nomeações foram publicadas no Jornal Oficial do Município. Os convocados deverão comparecer a Secretaria de Administração do Município para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme Capítulo XIV do Edital 001/2011 e tomarem posse em seus respectivos cargos.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação, conforme o que estatui o item 5, "a" do Capítulo XIV, do Edital nº 001/2011, de 07 de janeiro de 2011.

Cargo: Médico Plantonista

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
12º	5781	Vanessa Silveira Gomes
13º	519	Andre Luiz Diniz Costa
14º	2208	Guilherme Firme Da Cunha

Cargo: Médico - ESF

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
14º	1068	Cynthia Ramos Tejo
15º	4353	Marineide Solange Ferreira Rodrigues
16º	3651	Luiz Marcelo Evaristo Da Silva

Cargo: Técnico de Enfermagem SMS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
6º	2520	Janaina Miguel Da Silva
7º	2124	Gilvaneide Silva De Paula
8º	3319	Lanceloyde Diniz De Lima
9º	955	Claudemir Alves De Sousa

Cargo: Fisioterapeuta

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	5369	Shella Buzerra Costa

Cargo: Odontólogo - ESF

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
9º	5332	Somires Cesar De Farias

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - Micro área 32.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	351	Ana Cláudia Sousa Vidal De Negreiros

Cargo: Fiscal de Tributos

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
2º	5290	Sandreyilson Pereira Medeiros

Cargo: Recepcionista.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	5621	Thalzyane Nascimento Santos
2º	3957	Maria das Graças Rocha Ferreira
3º	3493	Livia Sandrulle Matos Faustino

Cargo: Recepcionista - PNE.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	3965	Maria de Fátima Barros da Silva

Cargo: Motorista "B"

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	5879	Wagner Da Silva Almeida
2º	3370	Leidson Jose De Lima Da Silva

Cargo: Gari.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	2837	Jose Cristiano Da Silva
2º	1525	Elis Regina Medeiros Possidônio
3º	1040	Cristiane Bernardo Da Silva
4º	1430	Edvaldo Nunes

Cargo: Prof. de Educ. Básica I - Matemática.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
9º	5722	Valdinéia Barbosa Nascimento

Cargo: Prof. de Educ. Básica I - História.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
6º	3081	Jucênio Gomes De Araújo

Massaranduba, PB, 02 de Maio de 2012.
PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATOS EMPRESARIAIS

EDITAIS E AVISOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PECUARIA MOGEIRO SA - PMSA. CNPJ: 08.668.972/0001-60.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convoca os senhores acionistas para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a Av. Henrique Vieira, S/N - Várzea Nova - Santa Rita - PB, às 11 horas, do dia 03 de maio de 2012, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Informes Financeiros; b) Outros assuntos de interesse geral. - João Pessoa, 21 de abril de 2012. - Cloris Monteiro Vieira de Melo - Presidente.

FUJI S/A-MARMORES E GRANITOS - Beneficiária dos incentivos - FINOR.

Capital Fechado CNPJ-MF 41.137.225/0001-71

EDITAL: Ficam convidados os Acionistas a se reunirem em AGO, no dia 25/05/2012 às 08:00 horas na sede social, na Av. Deputado Raimundo Asfora, 1795 - Velame - Campina Grande-PB, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I) Matéria de que trata o artigo 132 e 168 2º da Lei 6.404/76 e aprovação das demais contas referente ao exercício findo em 31.12.2011. II) Outros assuntos de interesse social. AVISO AOS ACIONISTAS - Acha-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social da empresa, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76 Balanço e demonstrações Financeiras do exercício 2011.

Campina Grande - PB, 27/04/2012.

Antonio Fernando de Holanda

Presidente.

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DENOMINAÇÃO: Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos - ARADEQ, fundada no dia 2 de maio de 2012, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba. PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO: constituído de bens móveis, imóveis, títulos e valores. DURAÇÃO: a entidade é por tempo indeterminado. FINS: a Associação tem por objetivo a reabilitação e assistência aos dependentes químicos e viciados em drogas consideradas ilícitas pelo ordenamento jurídico pátrio mediante a restauração física e psicológica, reintegração familiar e reintegração à sociedade. SEDE: a Associação tem como sede a cidade de Sousa, Estado da Paraíba. ADMINISTRAÇÃO: a Associação é administrada pela Assembleia Geral, Diretoria, composta de oito (8) membros com mandato de três (3) anos e Conselho Fiscal, composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, com mandato de três (3) anos. REPRESENTAÇÃO: a Associação é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Presidente. ASSOCIADOS: a Associação tem ilimitado número de associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. ESTATUTO: o estatuto social somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e pela votação de, pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios presentes. DISSOLUÇÃO: a Associação somente poderá ser dissolvida por deliberação de, no mínimo, dois terços (2/3) dos associados com direito a voto presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim. DESTINO DO PATRIMÔNIO: em caso de dissolução, atendido o passivo, o ativo remanescente, será destinado à entidade congênera local ou outra que a substitua, por deliberação da Assembleia Geral e, na ausência, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou assemelhados.

Sousa, 3 de janeiro de 2012

Sidney de Sousa Medeiros - Presidente

Francisco Lamartine de Formiga Bernardo - Advogado OAB 6507 PB

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO E DE RESINAS SINTÉTICAS DO ESTADO DA PARAÍBA - ELEIÇÕES SINDICAIS - EDITAL - AVISO - Será realizada eleição no dia 04 de junho de 2012, das 13:00 às 19:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Assistência aos Sindicatos, 5º andar, do Edifício Sede da FIEP, à Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - bairro de José Pinheiro, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba, a que está filiado este Sindicato, bem como para suplente. A documentação necessária para o registro de chapas deverá ser apresentada na Secretaria da Entidade no horário das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, no período de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital-Aviso. Cópia do Edital de Convocação encontra-se afixado no local da eleição, no endereço supracitado. Campina Grande, 04 de maio de 2012. Pêncios Felinto de Araújo - Presidente.



dispensa de licitação nº 010/2012:

Objeto: Aquisição de insumos para uso exclusivo em pesquisas.

Fundamento: Art. 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93 alterado pelo decreto de 2010.

Fornecedor: Comercial de Combustível Nordeste Ltda.

CNPJ nº 09.382.946/0001-34

Valor estimado: R\$ 3.699,40 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Valor contratado: R\$ 2,65 por Litro (dois reais e sessenta e cinco centavos)

Campina Grande, 04 de maio de 2012.

CLEONE PEREIRA LEITE

Presidente da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2012.

A Fundação Parque Tecnológico da Paraíba através do Convênio PAQTC/UEPB/FINEP Nº 01.08.0613.00 - Chamada Pública MCT/FINEP/Ação Transversal - PRO-INOVA 01/2008, torna público a quem interessar os dados da dispensa de licitação nº 007/2012:

Objeto: Aquisição de equipamentos para uso exclusivo em pesquisas.

Fundamento: Art. 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93 alterado pelo decreto de 2010.

Fornecedor: Datasonic Ind e Distribuição de Eletrônicos Ltda.

CNPJ nº 07.179.175/0001-57

Valor: R\$ 220.608,07 (duzentos e vinte mil seiscentos e oito reais e sete centavos).

Campina Grande, 07 de maio de 2012.

CLEONE PEREIRA LEITE

Presidente da CPL

Publicado no DOE de 08/05/2012 na página 43. Republicado por incorreção

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2012.

A Fundação Parque Tecnológico da Paraíba através do Convênio PAQTC/UEPB/FINEP Nº 01.08.0613.00 - Projeto NUTES, torna público a quem interessar os dados da dispensa de licitação nº 004/2012:

Objeto: Aquisição de Material Bibliográfico destinado à pesquisa.

Fundamento: Art. 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93.

Fornecedor: AAMI - Association for the Advancement of Medical Instrumentation (www.aami.org)

Valor: \$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos dólares).

Campina Grande, 24 de abril de 2012.

Cleone Pereira Leite

Presidente da CPL - PaqTcPB

Publicado no DOE de 08/05/2012 na página 41. Republicado por incorreção

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA-ASPEQ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DE CONTRATO: 001/2012

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA-ASPEQ

CONTRATADA: CONSTRUTORA TERRA BRASIL LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO BLOCO SEDE E COMPLEMENTO DO PICADEIRO DA ASPEQ.

VALOR: R\$ 242.376,19

RECURSOS: CONVÊNIO FUNCEP Nº 005/2012

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/05 A 07/09/2012

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2012

EVA MARIA DE OLIVEIRA SILVA - PRESIDENTE

SEBRAE-PB

COMUNICADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº.010/2012

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O SEBRAE/PB através de sua Comissão Permanente de Licitações COMUNICA a quem interessar possa que registrou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda da sessão pública do Pregão Presencial - Tipo Menor Preço Nº.010/2012 realizada em 30 de abril de 2012, para futuras contratações de Locação, Montagem e Desmontagem de Nivelamento de Piso, Estandes Básicos e Climatizados, Estrutura de Coberta Auto-Portante Climatizada, para atender às necessidades de eventos de interesse do SEBRAE/PB, e disponibilização de materiais e mão de obra de montadores, auxiliares de montadores, eletricitistas e auxiliares de eletricitistas,

João Pessoa, 08 de maio de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS MARQUES

Presidente da CPL/Pregoeiro

SEBRAE-PB

COMUNICADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº.008/2012

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O SEBRAE/PB através de sua Comissão Permanente de Licitações COMUNICA a quem interessar possa que registrou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda da sessão pública do Pregão Presencial - Tipo Menor Preço Nº. 008/2012 realizada em 16 de abril de 2012, visando aquisições futuras por demanda de CAMISAS - Material Promocional, para atender necessidades dos eventos, seminários e outros, apoiados e/ou realizados pelo SEBRAE/PB, contado a partir desta publicação.

João Pessoa, 08 de maio de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS MARQUES

Presidente da CPL/Pregoeiro

SEBRAE-PB

COMUNICADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº.009/2012

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O SEBRAE/PB através de sua Comissão Permanente de Licitações COMUNICA a quem interessar possa que registrou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda da sessão pública do Pregão Presencial - Tipo Menor Preço Nº.009/2012 realizada em 27 de abril de 2012, para futuras Locações e Instalações de Tendas, Mesas, Cadeiras Plásticas e Banheiros Químicos, para atender as demandas das agências do SEBRAE Paraíba.

João Pessoa, 08 de maio de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS MARQUES

Presidente da CPL/Pregoeiro

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO

DE RESGATE E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS - ARADEQ

DENOMINAÇÃO: Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos - ARADEQ, fundada no dia 2 de maio de 2012, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba. PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO: constituído de bens móveis, imóveis, títulos e valores. DURAÇÃO: a entidade é por tempo indeterminado. FINS: a Associação tem por objetivo a reabilitação e assistência aos dependentes químicos e viciados em drogas consideradas ilícitas pelo ordenamento jurídico pátrio mediante a restauração física e psicológica, reintegração familiar e reintegração à sociedade. SEDE: a Associação tem como sede a cidade de Sousa, Estado da Paraíba. ADMINISTRAÇÃO: a Associação é administrada pela Assembleia Geral, Diretoria, composta de oito (8) membros com mandato de três (3) anos e Conselho Fiscal, composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, com mandato de três (3) anos. REPRESENTAÇÃO: a Associação é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Presidente. ASSOCIADOS: a Associação tem ilimitado número de associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. ESTATUTO: o estatuto social somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e pela votação de, pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios presentes. DISSOLUÇÃO: a Associação somente poderá ser dissolvida por deliberação de, no mínimo, dois terços (2/3) dos associados com direito a voto presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim. DESTINO DO PATRIMÔNIO: em caso de dissolução, atando o passivo, o ativo remanescente, será destinado à entidade congênera no local ou outro que a substitua, por deliberação da Assembleia Geral e, na ausência, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Sousa, 3 de maio de 2012.

Sidney de Sousa Medeiros - Presidente.

Francisco Lamartine de Formiga Bernardo - Advogado OAB 6507 PB.

Publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 05/05/2012, p. 34, Edição 14.928.

Replicado por incorreção

LICENÇAS

TIM CELULAR S/A - CNPJ Nº 04.206.050/0085-99. Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença Prévia nº 1059/2012 em João Pessoa, 3 de maio de 2012 - Prazo: 180 dias. Para a atividade de: ESTÁÇÃO RÁDIO BASE na RUA HEBE FERNANDES GODIM COSTA, S/Nº - JOSÉ AMÉRICO, Município de João Pessoa, UF: PB. Processo: 2012-002168/TEC/LP-0737.

FIT 07 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ Nº 09.346.808/0002-80, torna público que requereu a SEMAM - Secretaria do Meio Ambiente, a Licença de Operação, para Edifício Residencial Jardim Botânico, situado a Rua Eulvínia Macedo de Mendonça nº 630 - Torre - 58.040-530 - João Pessoa - PB.

A Zênito Tecnologia e Telemática Ltda, inscrita sob o CNPJ Nº 04.708.116/0001-30, vem a público solicitar a SEMAM - Secretaria do Meio Ambiente, a renovação da Licença Ambiental, para exercer Atividade de Fabricação de Componentes Eletrônicos.

EDMILSON DIALMA DE VASCONCELOS - ME, CNPJ nº 14.024.584/0001-40, torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu Licença de Operação nº 1042/2012 em João Pessoa, 27 de abril de 2012 - Prazo: 730 dias. Para a atividade de: Beneficiamento e comercialização de Caulim no SÍTIO PONTA DA SERRA Município: JÚNCO DO SERIDO - UF: PB. Processo: 2011-006475/TEC/LO-2036.

LUIZA MONTEIRO LYRA - CPF Nº 058.809.584-26, torna público que requereu a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de Licença Prévia, para Construção de uma Edificação Residencial, situado a Rua Projetada Via Local 09 - QD. 234 - LT.163 - Loteamento Novo Milênio - Gramame - João Pessoa - PB.

COUTINHO E COUTINHO LTDA - CNPJ/CPF Nº 40.965.634/0002-84, torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Operação nº 1091/2012 em João Pessoa, 07 de maio de 2012 - Prazo: 730 dias. Para a atividade de: Comércio e revenda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, diesel e óleos lubrificantes, localizado - Avenida Presidente Castelo Branco - Nº 357 - Castelo Branco - CEP: 58.050-000 - JOÃO PESSOA - PB. Processo: 2010-002500/TEC/LO-0819.

MADEREIRA CAAPORAENSE LTDA - ME - CNPJ Nº 00.465.718/0001-53, torna público que requereu a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Licença Prévia, para Comércio Varejista de Madeiras e Artesanatos AC-220m2, na Av. Caapora, 2612 - Pindorama - Caapora - PB - Processo: 2012-002471/TEC/LP-0776.

JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA MADEIRA-ME - CNPJ Nº 70.173.356/0001-02, torna público que requereu a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Licença Prévia para Comércio Varejista de Madeira e Artesanatos - AC: 75m2 na Av. das Maravilhas, 826 - Loteamento Nova Alhambra - Processo: 2012-002465/TEC/LP-0775 - Alhambra - PB.

MARIA BERNADETE DE SOUZA - CNPJ/CPF Nº 299.190.964-15, torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Instalação nº 1087/2012 em João Pessoa, 4 de maio de 2012 - Prazo: 365 dias. Para a atividade de: Implantação de um Loteamento com 496 Lotes numa área de 21,40ha, Município de Itapororoca - PB, no Loteamento Morada Nobre S/N - Fazenda Itapitica - Município: ITAPOROROCA - UF: PB. Processo: 2012-001573/TEC/LI-1351.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



Comprovamos que a Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos, com CNPJ de N° 15.496.967/0001-83, Localizado a Rua Gastão de Medeiros Forte, 207, Jardim Deziree, nesta cidade, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Sousa.

Sousa, 18 de Junho de 2012


Andréa Dantas Ribeiro
Presidente



CONTRATO DE COMODATO

Walcir Firmino Cesarino Rodrigues Naves
Tabelião e Oficial Substituto

Pelo presente instrumento particular, de um lado **FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 3263782 SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº. 013.564.304-06, e sua mulher Gabriela Alves de Oliveira Tertuliano, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3341549 SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº. 086.602.034-96 residentes e domiciliados nesta Cidade, na Rua Júlio Melo, S/N, Aptº. 101, Edf. Moreira, Centro, Sousa, Paraíba, de ora em diante chamado simplesmente de **COMODANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS ARADEQ**, sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, de caráter assistencial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 15.496.967/0001-83, com sede na Avenida Gastão de Medeiros Forte, 207, Térreo, Jardim Desireé, Sousa, Paraíba, CEP 58806-720, neste representada por seu Presidente, **SINDNEY DE SOUSA MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1710007 SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº. 951.848.304-30, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Cônego José Viana, 71, Estação, Sousa, Paraíba, de ora em diante chamada simplesmente de **COMODATÁRIA**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1º. – O **COMODANTE** cede em **COMODATO** a **COMODATÁRIA**, uma casa de alvenaria com 4.571,98 m², inscrição imobiliária municipal sob o nº. 01.01.079.0022.001, localizada nesta Cidade de Sousa-PB, na Rua Edgar de Sá Sarmiento e Rua Maria Soares, Loteamento Jardim Sorrilândia III, Quadra 219, conforme descrito no Livro 2/AM, fls. 193, matrícula 8744, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Sousa, Paraíba.

2º. – O imóvel, objeto do empréstimo, destina-se à utilização exclusiva pela **COMODATÁRIA** na execução de suas ações assistenciais voltadas à reabilitação e assistência aos dependentes químicos e viciados em drogas consideradas ilícitas, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente, o aludido imóvel.

3º. – O **COMODATO** é de prazo indeterminado, a contar da data de assinatura do presente instrumento, devendo ser restituído a qualquer tempo quando reclamado, bastando comunicação por escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4º. – A **COMODATÁRIA** aceita as condições avençadas e compromete-se a manter e a zelar pela residência em comodato e suas vias de acesso, bem como manter conduta íntegra dentro dos domínios da residência e cumprir com as leis vigentes.

5º. – Serão de responsabilidade da **COMODATÁRIA** todas as despesas decorrentes da utilização de luz e força, água e tributos, do imóvel ora cedido.

Walcir Firmino Cesarino Rodrigues Neves
Tabelião e Oficial Substituto

6º. - É expressamente proibido ao **COMODATÁRIO** efetuar ampliações, modificações, reformas parciais ou totais do imóvel em comodato sem a expressa autorização por escrito do **COMODANTE**.

7º. - O descumprimento das cláusulas deste contrato implicará sua imediata rescisão.

8º. - Fica eleito o Foro da Comarca de Sousa, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Sousa, 20 de maio de 2012

Francisco Tertuliano Martins Neto
Francisco Tertuliano Martins Neto
Comodante
CPF 013.564.304-06

Gabriela Alves de Oliveira Tertuliano
Gabriela Alves de Oliveira Tertuliano
Comodante.
CPF 086.602.034-9

Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos ARADEQ
Comodatária
CNPJ 15.496.967/0001-83

Serviço Notarial e Registral 3º Ofício de Sousa
Rua Sargento Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa / PB - CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070
Tabelião: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de: Sidney
Em teste 5 da verdade.
Doutor Waldemar Cesarino R. Neves 13/10/2012

Substitutos: ☒ Walcyr Firmino C. R. Neves ☐ Henrique Cesarino R. Neves ☐ Ulisses Firmino Cesarino

OFÍCIO DE NOTAS
SOUSA - PB.
83 3521-2070
CARTÓRIO

Serviço Notarial e Registral 3º Ofício de Sousa
Rua Sargento Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa / PB - CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070
Tabelião: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de: Gabriela Alves de Oliveira Tertuliano
Em teste 5 da verdade.
Doutor Waldemar Cesarino R. Neves 13/10/2012

Substitutos: ☒ Walcyr Firmino C. R. Neves ☐ Henrique Cesarino R. Neves ☐ Ulisses Firmino Cesarino

OFÍCIO DE NOTAS
SOUSA - PB.
83 3521-2070
CARTÓRIO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 3º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos
Tel.: (83) 3521-2070 - Sousa - Paraíba

Livro nº 246 Folhas 150 e 157
Sob nº 12.045
Sousa 09/10/2012
Waldemar Cesarino R. Neves
Oficial

Testemunhas:

1ª Joana Tine de Figueira Bernardo CPF 365.022.604-97
2ª [Assinatura] CPF 516.690.829-68

PEDIDO DE VISTA

Concedido ao Deputado

Em 12/03/2015

PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário

Às fls. ____ sob o nº 66

Em 12/03/2015

pl Plágio
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 17/03/2015

Plágio
Div de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

Em, 17/03/2015.

Plágio
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 17/03/2015

João
Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2015.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Dep. Paulo Roberto
Em 27/03/2015
Armando
Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2015

Parecer ____
Em ____ / ____ /
Secretaria Legislativa

Aprovado em (____) Turno

Em ____ / ____ / 2015.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta (____) Página (s) e (____) Documento (s) em anexo.

Em ____ / ____ / 2015.

Armando
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 139 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) que não houve apresentação de Emendas no Protocolo Legislativo da Divisão de Assessoria ao Plenário, unidade de trabalho da Secretaria Legislativa, durante os 5 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário do Poder Legislativo, no que se refere ao Projeto de Lei nº 66/2015, de autoria do Deputado Hervázio Bezerra, que "Reconhece de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS-ARADEQ do Município de Sousa".

Gabinete do Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 25 de março de 2015.

Washington Rocha de Aquino,
Secretário Legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 66/2015

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a
ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E ASSISTÊNCIA
AOS DEPENDENTES QUÍMICOS-ARADEQ do
Município de Sousa.

AUTOR : Dep. HERVÁZIO BEZERRA

RELATOR : DEP. BRANCO MENDES. Substituído na reunião pelo Dep. Camila Toscano.

P A R E C E R Nº 11/2015

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 66/2015**, de autoria do nobre Deputado Hervázio Bezerra que reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos-ARADEQ do Município de Sousa.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 66/2015** na sua forma original.

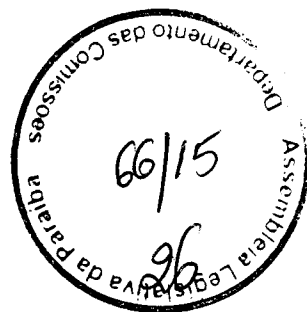
É o voto.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 2015.


Dep. **BRANCO MENDES**
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



III - PARECER DA COMISSÃO

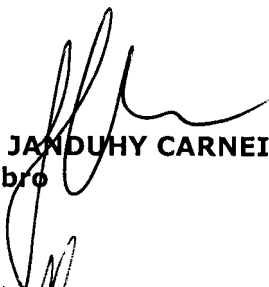
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 66/2015** nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

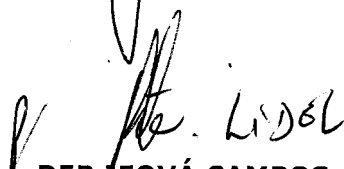
Sala das Comissões, em 07 de abril de 2015.


DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente

Apreciada Pela Comissão
No Dia 28.04.15


DEP. JANDUIHY CARNEIRO
Membro

DEP. BRANCO MENDES
Membro


DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro


DEP. GERVÁSIO MAIA
Membro

DEP. MANOEL LUDGÉRIO
Membro


DEP. CAMILA TOSCANO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 47/2015

João Pessoa, 20 de maio de 2015.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 66/2015, do Deputado Estadual Hervázio Bezerra, que “Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos – ARADEQ, localizada no Município de Sousa, neste Estado”.

Atenciosamente,

ADRIANO GALDINO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 47/2015
PROJETO DE LEI Nº 66/2015
AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos – ARADEQ, localizada no Município de Sousa, neste Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos – ARADEQ, localizada no Município de Sousa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 20 de maio de 2015.

ADRIANO GALDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 47/2015
PROJETO DE LEI Nº 66/2015
AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos – ARADEQ, localizada no Município de Sousa, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Civil em 21/05/2015
Constitucional: 12/06/2015
10.478 05/06/15
07/06/2015

Recebido em: 21 / 05 / 15
Nome: laustice



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE DO PROCESSO
LEGISLATIVO - DACPL**

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO - DRA

FINALIZAÇÃO PROCESSUAL

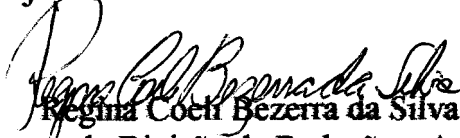
PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 66/2015

AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Resgate e Assistência aos Dependentes Químicos – ARADEQ, localizada no Município de Sousa, neste Estado.

Certifico que a presente matéria teve sua finalização com 29 (vinte e nove) paginas, transformada na Lei Ordinária Estadual nº 10.477, de 05 de 06 de 2015, publicada no Diário Oficial 07 de 06 de 2015.

João Pessoa, 07 de junho de e 2015.


Regina Coeli Bezerra da Silva
Diretora da Divisão de Redação e Autógrafo